

Ano 2017, Edição n.º 3684 - Crato (CE), Quarta-feira 10 de Maio de 2017.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2017, Edição n.º 3684 - Crato (CE), Quarta-feira 10 de Maio de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0405001/2017 SESPORTE  
 DE 04 DE MAIO DE 2017

A Secretaria Municipal de Esporte do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a lei municipal nº 3.263/2017 de 19 de abril de 2017, o Decreto Nº 1904001/2017 – GP de 19 de abril de 2017, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR AMAURY AZEVEDO DA SILVA, inscrito com CPF 172665563-68, portador do RG 98029111723 SSPCE, lotado na Secretaria de Esporte, cargo de Instrutor de Esporte, Matrícula Nº 3336, para ser portador do Suprimento de Fundo no valor de R\$ 2.706,59 (dois mil, setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), para custear pequenas despesas e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de Nº 2601 04 122 0002 2.095 e Elemento de Despesa de Nº 3.3.90.36.00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária, em nome do servidor(a) indicado no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, comprovante de depósito bancário e outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da Lei Municipal Nº 3.263/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Esporte, em 04 de maio de 2017.

Willemar Pereira Xavier Lima

SECRETÁRIO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 033006/2017 – GP

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 1005001/2017 - GP  
 CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 118, II, “a”, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como do art. 23, VIII, da Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 247.038.343-91, para ser gestor e ordenador de despesas do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, parte integrante da estrutura administrativa do Município do Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de maio de 2017 e revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 1005001/2017 – SEAD  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e do inciso XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CRISTÓVÃO MAIA FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.475.243-87, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, simbologia CDS 03, com lotação no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 10 de maio de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005002/2017 – GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140, §§ 1º e 2º,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, MARIA DAS GRAÇAS LIMA, através de Processo Administrativo nº 2016092312114, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o DESPACHO FAVORÁVEL, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento, bem como deferimento pela Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, REFERENTE A 100H (CEM HORAS), PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS LIMA, inscrita no CPF sob o nº 631.328.003-25, ocupante do cargo de Professora V – 100h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2017 e revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005003/2017 – GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140, §§ 1º e 2º,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, ADRIANA MONTEIRO DE SOUZA SOUTO, através de Processo Administrativo nº 201702011002, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o PARECER FAVORÁVEL, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento, bem como deferimento pela Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, REFERENTE A 100H (CEM HORAS), PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora pública municipal ADRIANA MONTEIRO DE SOUZA SOUTO, inscrita no CPF sob o nº 462.167.663-68, ocupante do cargo de Professora V – 200h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2017 e revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005004/2017 – GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140, §§ 1º e 2º,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, MARIA ZULI MORAIS FARIAS, através de Processo Administrativo nº 201701101120, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o PARECER FAVORÁVEL, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento, bem como deferimento pela Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, REFERENTE A 200H (DUZENTAS HORAS), PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora pública municipal MARIA ZULI MORAIS FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 006.772.903-73, ocupante do cargo de Professora V – 200h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de março de 2017 e revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005005/2017 – GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140, §§ 1º e 2º,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA, através de Processo Administrativo nº 201703301208, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o PARECER FAVORÁVEL, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento, bem como deferimento pela Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, REFERENTE A 100H (CEM HORAS), PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora pública municipal MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA, inscrita no CPF sob o nº 716.398.963-68, ocupante do cargo de Professora IV – 100h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005006/2017 – GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140, §§ 1º e 2º,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, MARIA ERONEIDE CRUZ SILVA, através de Processo Administrativo nº 201703231340, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o PARECER FAVORÁVEL, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento, bem como deferimento pela Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, REFERENTE A 100H (CEM HORAS), PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora pública municipal MARIA ERONEIDE CRUZ SILVA, inscrita no CPF sob o nº 399.902.223-04, ocupante do cargo de Professora V – 100h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005006/2017 – GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140, §§ 1º e 2º,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, MARIA ERONEIDE CRUZ SILVA, através de Processo Administrativo nº 201703231340, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o PARECER FAVORÁVEL, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento, bem como deferimento pela Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, REFERENTE A 100H (CEM HORAS), PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora pública municipal MARIA ERONEIDE CRUZ SILVA, inscrita no CPF sob o nº 399.902.223-04, ocupante do cargo de Professora V – 100h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005007/2017 – GP  
CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato, bem como, do art. 230 da Lei Municipal nº 917/1971,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do disciplinamento dos Servidores Públicos em prol de um serviço de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as apurações pertinentes quando há falta administrativa cometida por servidor público, ou fatos a esta conexos, até então ignorados, e, que emergirem no decorrer dos trabalhos,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o montante de processos já encaminhados aos membros da Comissão Permanente para instaurar PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar as possíveis faltas disciplinares cometidas pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º - A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR será composta pelos seguintes membros, todos servidores ocupantes de cargo efetivo deste Município, sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: CRISTÓVÃO MAIA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 717.475.243-87, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II - Membro: CARLOS HENRIQUE BRITO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 022.164.843-77, com lotação na Secretaria Municipal de Administração;  
 III - Membro: VALDENIRA ALVES DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 289.861.563-34, com lotação na Procuradoria Geral do Município.  
 Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, a critério do Prefeito Municipal, e, de necessidade superveniente da Administração Pública por ventura existente.  
 Art. 4º - No decorrer do período dos trabalhos da Comissão, durante os quais deverão ser respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa em favor do servidor processado, a comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente.  
 Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
 Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2017.  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
 Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005007/2017 – GP  
 CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2017  
 O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato, bem como, do art. 230 da Lei Municipal nº 917/1971,  
 CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;  
 CONSIDERANDO a necessidade do disciplinamento dos Servidores Públicos em prol de um serviço de qualidade;  
 CONSIDERANDO a necessidade de realizar as apurações pertinentes quando há falta administrativa cometida por servidor público, ou fatos a esta conexos, até então ignorados, e, que emergirem no decorrer dos trabalhos,  
 CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;  
 CONSIDERANDO o montante de processos já encaminhados aos membros da Comissão Permanente para instaurar PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Fica instituída e nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar as possíveis faltas disciplinares cometidas pelos servidores públicos municipais.  
 Art. 2º - A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR será composta pelos seguintes membros, todos servidores ocupantes de cargo efetivo deste Município, sob a presidência do primeiro:  
 I - Presidente: CRISTÓVÃO MAIA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 717.475.243-87, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública;  
 II - Membro: CARLOS HENRIQUE BRITO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 022.164.843-77, com lotação na Secretaria Municipal de Administração;  
 III - Membro: VALDENIRA ALVES DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 289.861.563-34, com lotação na Procuradoria Geral do Município.  
 Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, a critério do Prefeito Municipal, e, de necessidade superveniente da Administração Pública por ventura existente.  
 Art. 4º - No decorrer do período dos trabalhos da Comissão, durante os quais deverão ser respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa em favor do servidor processado, a comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente.  
 Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
 Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2017.  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
 Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1005008/2017 - GP  
 CRATO/CE, 10 DE MAIO DE 2017  
 O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,  
 CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.  
 CONSIDERANDO que as atividades desenhovidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 1005007/2017 – GP, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. **CONCEDER**, aos servidores abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:  
 I - CARLOS HENRIQUE BRITO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 022.164.843-77, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);  
 II - VALDENIRA ALVES DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 289.861.563-34, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).  
 Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 06 de março do corrente ano.  
 Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**  
 Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2017.  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
 Prefeito Municipal